

EDITAL N° 01 / 2025

A diretora do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de conformidade com a resolução nº 01/88 – E.C.U., de 08/01/1988, e pela deliberação do Conselho Diretor do CEPAE realizado no 28/11/2024, faz público, para conhecimento dos interessados, que abre inscrições de candidatos às vagas para Educação Infantil, Ensino Fundamental e do Ensino Médio para o ano letivo de 2026.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE/UFG) é uma unidade específica da Universidade Federal de Goiás (UFG), que desenvolve a Educação Básica em três etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (item 3 deste edital).

1.2 As atividades do CEPAE/UFG a serem desenvolvidas no ano letivo de 2026 estão em acordo com a Resolução CEPEC Nº 1966, de 03/10/2025, com início em 02/02/2026.

1.3 O CEPAE adota o sorteio eletrônico como forma de ingresso dos alunos.

1.4 A conquista da vaga para o CEPAE não gera qualquer direito à vaga para os cursos de graduação da UFG.

1.5 Antes de fazer a inscrição, o(a) candidato(a), os pais e/ou responsáveis deverão ler atentamente este Edital e as demais informações sobre o sorteio que forem disponibilizadas na página eletrônica do CEPAE, pela internet.

1.6 Recomenda-se que os(as) candidatos(as), pais e/ou responsáveis tomem ciência do Projeto Pedagógico e do Regimento do CEPAE, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico <<https://www.cepae.ufg.br/p/9659-regimento-e-resolucoes>>.

1.7 É assegurado ao responsável legal do(a) candidato(a) o direito de interpor recursos contra este edital no prazo de 3 dias úteis após a data de sua publicação. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail <secretaria.cepae@ufg.br>.

1.8 As vagas existentes para o ano letivo de 2026 se destinam aos(as) candidatos(as) que já tenham irmãos que estudam no Cepae (comunidade I) e candidatos da comunidade geral (comunidade II). Haverá alternância de chamamento entre a lista da comunidade I e II, iniciando com a lista da comunidade I.

1.9 Os candidatos não contemplados nas vagas existentes, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados para efetivarem sua matrícula até o dia 08/08/2026, de acordo com o surgimento de vagas, exceto os componentes da lista de espera para as 2^a e 3^a séries do Ensino Médio que só serão chamados até o dia 06/02/2026.

1.10 O sorteio será realizado em etapa única com duas modalidades de inscrição, sendo a primeira destinada à comunidade I, aos pais que já têm filhos matriculados no CEPAE e desejam pleitear vaga, observada a etapa de ensino. A segunda modalidade de inscrição será destinada à comunidade II, aos candidatos da comunidade em geral.

1.11 Os(As) candidatos(as) que são irmãos(as) gêmeos(as), trigêmeos(as) etc., concorrerão ao sorteio com números de inscrição diferentes. Caso um(a) deles(as) seja contemplado, cada um(a) dos(as) gêmeos(as) ocupará uma vaga das disponíveis.

1.11.1 Em se tratando da última vaga disponível, ou de única vaga, outra(s) deverá(ão) ser criada(s) para acomodar(em) o(a) candidato(a) gêmeo(a).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição para o sorteio implica, automaticamente, o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, do qual o(a) candidato(a) ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento.

2.2 Será permitida apenas uma única inscrição por CPF, sendo obrigatório que o cadastro e a inscrição no portal sejam realizados com o CPF do(a) próprio(a) candidato(a) que concorre à vaga. No ato da matrícula, caso seja constatado que o CPF informado não pertence ao(à) candidato(a), este(a) perderá automaticamente o direito à vaga, bem como o direito de efetivar a matrícula no CEPAE.

2.3 Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) ou seu responsável legal, deverá preencher o formulário de cadastro com os dados pessoais do(a) candidato(a), disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/>.

2.3.1 O(A) candidato(a), já cadastrado(a) na base de dados do Instituto Verbena/UFG, deverá conferir seus dados pessoais e realizar a atualização, se necessário. Caso precise recuperar sua senha pessoal, deverá clicar no link “Esqueci a Senha”.

2.3.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar a página do Instituto Verbena/UFG, no endereço eletrônico <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/>, a partir da data de abertura das inscrições até o último dia previsto no Cronograma deste Edital;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição;

c) escolher a modalidade de seleção à qual o(a) candidato(a) deseja concorrer (Modalidade Comunidade I ou Modalidade Comunidade II);

d) escolher o Grupo/Ano/Período que o(a) candidato(a) irá cursar;

e) gerar o comprovante de inscrição. Esse comprovante é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição, com os respectivos dados informados.

2.3.3 Para cada inscrição realizada, o Instituto Verbena/UFG gerará um número de controle.

2.3.4 O número de controle será utilizado para identificar, de forma única, o(a) candidato(a) no sorteio.

2.3.5 O número com o qual o(a) candidato(a) concorrerá ao sorteio será divulgado juntamente com a relação final das inscrições homologadas, na data prevista no cronograma.

2.3.6 O(A) candidato(a) ou seu responsável legal são inteiramente responsáveis pelas informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.7 Caso seja constatada qualquer incorreção nos dados declarados, quando convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

2.3.7.1 Durante o período de inscrição, em caso de erro em algum dado informado, o(a) candidato(a) deverá realizar nova inscrição, a fim de efetivar a correção. Em caso de erro no nome do(a) candidato(a), deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail candidato.iv@ufg.br, para orientações quanto aos procedimentos de correção.

2.3.7.2 O(A) candidato(a) poderá concorrer apenas com uma inscrição, sendo considerada válida aquela mais recente realizada.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login> em Acompanhe Inscrição.

2.4.2 A opção de alteração dos dados cadastrais, exceto o nome, ficará disponível ao(à) candidato(a) até o último dia de inscrição.

2.4.3 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.4.4 A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada conforme cronograma (Anexo I), por meio do número de controle, do nome do(a) candidato(a) e do grupo/série/ano.

2.4.5 Caso a inscrição não seja homologada, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso via Portal do(a) Candidato(a), no site do Instituto Verbena/UFG, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista preliminar, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da não interposição do recurso. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo telefone (62) 3121-3115 ou pelo e-mail candidato.iv@ufg.br.

2.4.6 Será considerada válida a última inscrição realizada por CPF.

2.4.7 A relação final das inscrições homologadas será publicada na página do CEPAE <www.cepae.ufg.br>, no prazo estabelecido no cronograma.

3. DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA¹

São consideradas etapas no Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação:

ETAPA DE ENSINO	ORGANIZAÇÃO
Educação Infantil	Grupos Etários de 1 , 2 , 3, 4 e 5 anos
Ensino Fundamental	Anos iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) ; anos finais (6º, 7º, 8 º e 9º anos)
Ensino Médio	1 ^a , 2 ^a e 3 ^a série

3.1 Da educação infantil

3.1.1 Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever **exclusivamente em uma** das opções de horário de atendimento: matutino, vespertino ou integral.

3.1.2 Os(As) candidatos(as) inscritos serão classificados por sorteio eletrônico, conforme item 5, para preenchimento de vagas disponíveis na etapa educação infantil, nas seguintes modalidades: matutino, vespertino ou integral.

GRUPO ETÁRIO	DATA DE NASCIMENTO
Grupo I (12 meses a 23 meses)	01 /04/2024 a 31/03/2025
Grupo II (2 anos a 2 anos e 11 meses)	01 /04/2023 a 31/03/2024
Grupo III (3 anos a 3 anos e 11 meses)	01 /04/2022 a 31/03/2023
Grupo IV (4 anos a 4 anos e 11 meses)	01/04/2021 a 31/03/2022
Grupo V (05 anos a 05 anos e 11 meses)	01/04/2020 a 31/03/2021

3.2 Do ensino fundamental e médio

3.2.1 Os(As) candidatos(as) inscritos serão classificados por sorteio eletrônico, conforme item 5 deste edital, para preenchimento de vagas disponíveis na etapa ensino fundamental e ensino médio.

3.2.2 Os(As) candidatos(as) ao primeiro ano do ensino fundamental deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2026, isto é, serem nascidos até o dia 31 de março de 2020.

3.2.3 As aulas do ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) ocorrem, predominantemente, no período matutino.

3.2.4 As aulas do ensino médio (1^a, 2^a e 3^a séries) ocorrem em período semi-integral, com aulas regulares no período matutino e disciplinas eletivas no período vespertino, em horários definidos pela coordenação pedagógica.

¹ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 define, no art. 21, que a educação escolar compõe-se: I - educação básica e II - educação superior. Sendo a primeira, formada pelas etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

4. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

4.1 Modalidade comunidade I: candidatos(as) que já tenham irmãos(as) que estudam no CEPAE

4.1.1 Com o objetivo de atender o disposto na Lei nº 13.845, de 18/06/2019, que dá nova redação ao inciso V, do art. 53, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa de ensino da educação básica, esta modalidade de inscrição será destinada à inscrição de candidatos cujos irmãos estejam matriculados no CEPAE, na mesma etapa de ensino.

4.1.2 As etapas de ensino são: a) educação infantil; b) ensino fundamental; c) ensino médio (conforme item 3 deste edital).

4.1.3 As inscrições nessa modalidade serão conferidas conforme cadastro dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) no CEPAE, usando como referência o ano letivo de 2026. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas normas dessa modalidade, será redirecionado à modalidade comunidade geral.

4.1.4 São considerados irmãos(as) o parentesco consanguíneo (natural) e o parentesco por afinidade, reconhecendo o vínculo socioafetivo que se estabelece com relação aos(as) filhos(as) de um dos cônjuges ou companheiros, em conformidade com o Código Civil, art. 1.596. “Os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação”.

4.2 Modalidade comunidade II: candidatos(as) da comunidade geral

4.2.1 A segunda fase do sorteio será destinada aos(as) candidatos(as) da comunidade em geral, sem qualquer vínculo com o Cepae.

4.2.2 Aos(Às) candidatos(as) participantes da modalidade anterior é vedada inscrição como comunidade geral, sob pena de exclusão do pleito.

4.3 A inscrição do(a) candidato(a) deve ser feita para o agrupamento/ano/série pretendido para o ano de 2026. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição online são de total responsabilidade do(a) responsável legal que acessou o sistema, inclusive a inscrição no ano ou série corretos. **O CEPAE não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis legais no preenchimento do formulário.**

5. DO SORTEIO ELETRÔNICO

5.1 O sorteio eletrônico será organizado por uma Comissão designada por Portaria da Direção do CEPAE, em parceria com o Instituto Verbena da UFG, podendo ser fiscalizado por representantes da Associação de Pais e Mestres (APM), do Grêmio Estudantil, da Direção do CEPAE, da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e um representante designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (SeTI) da UFG.

5.2 No transcurso do sorteio eletrônico, será lavrada ata, na qual será anexada a relação dos(as) candidatos(as) por ordem de classificação. A ata será assinada pela comissão e pelos fiscais.

5.3 Concorrerão ao sorteio eletrônico os(as) candidatos(as) que constarem na lista final de inscrições homologadas.

5.4 O sorteio eletrônico será realizado por meio de um software que também é empregado pelo Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina (Cap/UFSC), sendo utilizado por vários Institutos Federais, cedido pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC). Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.5 Para sorteio das vagas, será inserido o número de candidatos inscritos e o número correspondente a quantidade de vagas existentes. Após clicar no botão “gerar lista”, a quantidade correspondente ao número de vagas será sorteada e o restante dos(as) candidatos(as) serão classificados na lista de espera.

5.6 O sorteio eletrônico será realizado por turmas obedecendo à seguinte ordem: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. A ordem de sorteio por modalidade se dará iniciando, com inscritos(as) na modalidade comunidade I e depois com inscritos na comunidade II.

5.7 O sorteio eletrônico será realizado na data definida no cronograma de atividades (Anexo I), **a partir das 9 horas**, no Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás (CEPAE/UFG), com transmissão via Youtube.

5.8 A relação preliminar de classificação dos candidatos será publicada na página do CEPAE <www.cepae.ufg.br>, conforme cronograma de atividades. Os(As) candidatos(as) ou seus responsáveis poderão interpor recurso diretamente à direção do CEPAE/UFG até 48 horas após a proclamação do resultado preliminar.

5.9 A relação final dos(as) classificados(as) será publicada na página do CEPAE <www.cepae.ufg.br>.

5.10 Os recursos sobre o resultado final do sorteio deverão ser encaminhados à Direção do CEPAE, através do e-mail <secretaria.cepae@ufg.br>, devidamente justificados e documentados, no prazo de 48 horas.

5.11 A classificação dos(as) candidatos(as) não será divulgada por telefone ou e-mail.

6. DA MATRÍCULA

6.1 As convocações para efetuar a matrícula serão via edital de chamamento, que será publicado na página do CEPAE <www.cepae.ufg.br>, sendo o primeiro publicado no dia 28 de janeiro de 2026. Os demais chamamentos serão publicados à medida que surgirem vagas. Os(As) convocados(as) deverão comparecer para efetuar a matrícula na data informada no documento de chamamento.

6.2 O(A) candidato(a) convocado(a) terá 4 (quatro) dias úteis para efetivar a matrícula, contados a partir da data da convocação.

6.3 O(A) candidato(a) não convocado(a) permanecerá no cadastro de reserva aguardando surgimento de vagas até 08 de agosto de 2026, com exceção da lista das 2^a e 3^a série do ensino médio, que terá sua vigência até 06 de fevereiro de 2026.

6.4 As matrículas serão realizadas na Secretaria do Centro do Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE), no horário das 08h00 às 16h00.

6.5 Será considerado desistente e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) cujo responsável não comparecer no prazo de matrícula em data, horário e local estabelecidos. Neste caso, será chamado o(a) próximo(a) colocado(a) na lista de espera a qual pertence a vaga disponível.

6.6 O responsável pelo(a) candidato(a), impedido de comparecer para realizar a matrícula, poderá constituir um representante, por meio de procuração específica por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida. O procurador deverá apresentar original da procuração e do seu documento de identidade.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

7.1 Educação infantil

7.1.1 No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** requerimento de matrícula (formulário próprio fornecido pela Secretaria do CEPAE) devidamente preenchido;
- b)** ficha de acompanhamento do desenvolvimento do(a) candidato(a) (formulário próprio fornecido pela Secretaria do CEPAE) devidamente preenchida;
- c)** fotocópia da certidão de nascimento do(a) candidato(a);
- d)** fotocópia do CPF do(a) candidato(a);

- e) fotocópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis pelo(a) candidato(a);
- f) fotocópia do comprovante de endereço com CEP atualizado;
- g) certificado de vacinação conforme a Lei nº 22.238, de 28 de agosto de 2023;
- h) e-mail de pelo menos um dos responsáveis para cadastro.

7.1.2 Após a realização da matrícula dos/as alunos/as da Educação Infantil, os seus responsáveis serão convocados para uma entrevista com o setor de nutrição do CEPAE e para uma reunião com a coordenação da educação infantil, a serem agendadas no ato da matrícula.

7.2 Anos iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio

7.2.1 No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) requerimento de matrícula (formulário próprio fornecido pela secretaria do CEPAE) devidamente preenchido;
- b) ficha de acompanhamento do desenvolvimento do(a) candidato(a) (formulário próprio fornecido pela secretaria do CEPAE) devidamente preenchida;
- c) fotocópia da certidão de nascimento do(a) candidato(a);
- d) fotocópia do CPF do(a) aluno(a);
- e) fotocópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis pelo(a) candidato(a);
- f) fotocópia do comprovante de endereço com CEP atualizado;
- g) e-mail de pelo menos um dos responsáveis para cadastro;
- h) 01 (uma) foto 3x4 do(a) candidato(a);
- i) certificado de vacinação conforme a Lei nº 22.238, de 28 de agosto de 2023.
- j) histórico escolar ou declaração da escola onde a transferência foi requerida, contendo informações da série em que o(a) candidato(a) deverá ser matriculado(a), (exceto para os(as) candidatos(as) do 1º ano do ensino fundamental). Os(As) candidatos(as) que apresentarem apenas declaração da escola de origem **terão o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do(s) histórico(s) escolar(es)**, a contar da data da matrícula, sob pena de perda da vaga.

7.2.2 Após a realização da matrícula dos(as) alunos(as) do 1º ano do ensino fundamental, seus responsáveis serão convocados(as) para uma entrevista com a equipe de Psicologia do CEPAE, a ser agendada no ato da matrícula.

7.3 No ato da matrícula, os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.

7.4 As matrículas não serão efetuadas sem a apresentação de todos os documentos exigidos nos subitens 7.1 e 7.2.

7.5 No ato da matrícula, caso sejam encontradas irregularidades quanto ao CPF, nome do(a) candidato(a), série a ser matriculada e no atendimento ao disposto na Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019, que dá nova redação ao inciso V, do art. 53, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto do(a) candidato(a) e do Adolescente), a inscrição será considerada nula e o(a) candidato(a) perderá a vaga e o direito de fazer matrícula no CEPAE.

7.6 O CEPAE/UFG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e local estabelecidos para realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as). Neste caso, o CEPAE/UFG se responsabilizará por dar ampla divulgação a quaisquer alterações realizadas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O CEPAE/UFG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste edital, que serão divulgadas na página eletrônica do CEPAE <www.cepae.ufg.br> e do Instituto Verbena da UFG <<https://institutoverbena.ufg.br>>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este edital.

8.2 Serão analisados somente recursos protocolados nos prazos constantes no presente edital, que contenham nome do solicitante, nome do(a) candidato(a) e que apresentem argumentação lógica e fundamentação consistente. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail <secretaria.cepae@ufg.br>.

8.3 As informações falsas, ou com erros, prestadas no ato da inscrição ou identificadas após a realização do sorteio ou da matrícula, bem como a identificação de documentação falsa ou tentativa certificada de manipulação dos resultados do sorteio, implicarão na anulação da inscrição, na perda da vaga e no cancelamento da matrícula.

8.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo sorteio, com a aquiescência da direção do CEPAE.

8.5 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará na aceitação de todos os termos deste edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para o sorteio e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

8.6 É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site <<https://cepaе.ufg.br>>.

8.7 O processo seletivo de que trata o presente edital terá validade para o ingresso no ano de 2026.

8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2025.

Profa. Dra. Cristina Batista de Araújo

Vice Diretora do CEPAE /UFG

Portaria n.º 2049 de 07/06/2022